



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.455, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

**“INSTITUI DIA MUNICIPAL DA
SÍNDROME DE DOWN”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1 - Fica instituído no dia 21 de março, o dia Municipal da Síndrome de Down.

Art. 2 – O poder Executivo ficara incumbido de instituir ações, em parceria com a sociedade, que terão como destino a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e o combate ao preconceito, relacionados as pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Mangaratiba, 31 de agosto de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito